



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

Lei Nº 400/2017

*Ementa: Dispõe sobre atendimento médico prioritário e residencial, para os deficientes do nosso município.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama - PE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 56, §§ 1º e 8º da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:*

*Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo o atendimento médico prioritário e residencial, aos deficientes do nosso município que se encontrarem enfermos, criando-se um cadastro único desses pacientes, incluindo-se neste, aquelas pessoas que necessitem de atendimento psiquiátrico e neurológico, para o devido acompanhamento e encaminhamento aos profissionais competentes.*

*Art. 2º - Será disponibilizado um número telefônico para que os mesmos, seus tutores ou seus curadores possam entrar em contato com a Secretaria de Saúde, solicitando assim o atendimento.*

*Art. 3º - O atendimento será efetuado por profissionais do quadro municipal já existente.*

*Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.*

*Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 15 de março de 2017.*

  
Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes  
Presidente